



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça João Nery de Santana, 197, Centro

Telefone



77 3642-2157

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 e
das 13:00 às 17:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

CONTRATAÇÃO DIRETA

EDITAIS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

- EDITAL CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO DISPENSA Nº 040-2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ n.º 13.798.905/0001-09

**EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 040-2024D**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA GESTÃO INFORMATIZADA DE BENS PATRIMONIAIS, MÓVEIS E IMÓVEIS, COM FINALIDADE DE OPERAÇÃO ASSISTIDA NO INVENTÁRIO ANUAL E ATUALIZAÇÃO DOS DADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS-BA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ n° 13.798.905/0001-09

EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040-2024

1 – PREÂMBULO:

1.1. O Município de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura municipal, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, e demais legislação aplicável.

O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa por dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA GESTÃO INFORMATIZADA DE BENS PATRIMONIAIS, MÓVEIS E IMÓVEIS, COM FINALIDADE DE OPERAÇÃO ASSISTIDA NO INVENTÁRIO ANUAL E ATUALIZAÇÃO DOS DADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS-BA**, podendo eventuais interessados encaminhar documentos de Habilitação e de Proposta de Preço no prazo de 03 (três) dias úteis, através do email licitacao@oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br, contados a partir da data de publicação do aviso de dispensa de licitação no Site Oficial da Prefeitura https://oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_Oficial

1.2. Os interessados em participar deste certame deverão acompanhar diariamente através do site: https://oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_Oficial, quaisquer modificações decorrentes de esclarecimentos ou impugnações do presente edital e seus anexos.

1.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

1.4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 08/11/2024 às 08:00 HORAS.

DATA FINAL DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 12/11/2024, às 23:59 HORAS.

DATA E HORA DA ABERTURA: 13/11/2024 – às 09:30 horas.

LOCAL: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos/BA.

O AVISO E EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA: https://oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_Oficial.

a) Outras informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações e Contratos da prefeitura municipal, no horário das 08h00 às 14h00 de segunda a sexta-feira, ou no e-mail: licitacao@oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br.

b) Valor Estimado da Contratação: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

2. OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E





PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ n.º 13.798.905/0001-09

CONSULTORIA NA GESTÃO INFORMATIZADA DE BENS PATRIMONIAIS, MÓVEIS E IMÓVEIS, COM FINALIDADE DE OPERAÇÃO ASSISTIDA NO INVENTÁRIO ANUAL E ATUALIZAÇÃO DOS DADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS-BA.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 3.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.
- 3.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:
- 3.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- 3.2.2. Que não atendam às condições deste Edital.
- 3.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal n.º 14.133/21;
- 3.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n.º 746/2014 - TCU Plenário);
- 3.2.6. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/21.

4. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

4.1. A presente Dispensa de Licitação ficará **aberta por um período de 03 (três) dias úteis**, a partir da data de publicação do aviso de dispensa de licitação para, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: licitacao@oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br, ou presencialmente para o Setor de Licitação e Contratos da Prefeitura de Oliveira dos Brejinhos, situada na Praça João Nery Santana, n.º 197, Centro, CEP: 47.530-000, Oliveira dos Brejinhos, Bahia, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, de segunda à sextas-feiras.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 5.1. As propostas deverão preferencialmente seguir o modelo que consta no ANEXO II e conter as seguintes informações básicas:
- a) Razão Social, número de inscrição CNPJ, endereço, representante legal e demais dados cadastrais;
- b) Descrição do Termo de Referência;
- c) Valor unitário e total;
- d) Valor global da proposta;
- e) Prazo de validade da proposta, que não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS****ESTADO DA BAHIA****CNPJ nº 13.798.905/0001-09**

5.2. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

5.3. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;

5.4. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Edital.

6. DA HABILITAÇÃO:

6.1. Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade, em cópia autenticada ou cópia simples legível acompanhada do original:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

g) Cédula de identidade ou documento de identificação com foto de seus administradores;

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS****ESTADO DA BAHIA****CNPJ n.º 13.798.905/0001-09**

Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1964;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida através do site, para empresa que tem sua sede e domicílio no Estado da Bahia*, <http://www.sefaz.ba.gov.br>

*Se a empresa tiver sede em outro estado emitir a certidão no órgão respectivo.

f) Certidão de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

6.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação da empresa de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar, no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou serviços compatíveis com o objeto deste edital.

b) Indicação do pessoal técnico qualificado responsável pela prestação dos serviços.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

7. DEVERÁ SER ENCAMINHADA, TAMBÉM, A DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR, REFERENTE A TEMÁTICA ABAIXO, CONFORME MODELO ANEXO IV, JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

7.1.1. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de dispensa de licitação.

7.1.2. Que não emprega menor de dezoito anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

7.1.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/2006.

7.1.4. Declaração de desimpedimento de licitar.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

8.1. DAS PROPOSTAS:

8.1.1. As propostas apresentadas em consonância com as exigências do edital serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço. Em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.133/2021

8.1.2. Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste edital e seus anexos será desclassificada.

8.2. DA HABILITAÇÃO:

8.2.1. Será habilitado o interessado que atender todas as condições desta Dispensa de Licitação e seus anexos.

8.2.2. Serão inabilitados o(s) interessados que não atenderem as condições desta Dispensa e seus anexos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS****ESTADO DA BAHIA****CNPJ n.º 13.798.905/0001-09****9. DA CONTRATAÇÃO:**

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital de contratação direta.

9.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido.

9.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.2.3. O prazo de vigência da contratação é da data de assinatura do contrato até 31/12/2024.

9.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10. EXECUÇÃO:

10.1. A consultoria e assessoria em gestão de bens patrimoniais a ser contratada são fundamentais para garantir a conformidade com a legislação vigente e otimizar a gestão do patrimônio público da Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos-BA, conforme descrito no objeto deste termo de referência.

10.2. Considerando a necessidade de adequação aos requisitos legais e normativos aplicáveis à gestão patrimonial, a consultoria especializada deve oferecer suporte completo, incluindo:

a) Levantamento físico dos bens móveis e imóveis pertencentes à Municipal, conforme estabelecido pela legislação vigente e normas contábeis aplicáveis;

b) Avaliação, reavaliação e depreciação dos bens patrimoniais, garantindo sua correta contabilização e registro;

c) Emplacamento dos bens patrimoniais para identificação e controle eficaz;

d) Emissão de termos de responsabilidades para os agentes responsáveis pela guarda e administração dos bens patrimoniais;

e) Levantamento dos bens passíveis de alienação, incluindo os procedimentos necessários para a baixa patrimonial.

f) Conciliação contábil dos dados físicos e contábeis dos bens patrimoniais, assegurando a integridade e precisão das informações;

g) Confecção do Livro Tombo, conforme exigido pela legislação e normas contábeis aplicáveis;

h) Outros serviços necessários para a organização e atualização do patrimônio público da Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos-BA, conforme descrito no objeto deste termo de referência;

10.3. O objetivo da consultoria em gestão de bens patrimoniais é garantir a correta identificação,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS****ESTADO DA BAHIA****CNPJ n.º 13.798.905/0001-09**

registro, controle e avaliação dos bens móveis e imóveis da Prefeitura Municipal e seus departamentos, em conformidade com as normas contábeis e os requisitos legais aplicáveis.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**11.1 – DA CONTRATADA:**

11.1.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.2. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

11.1.3. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

11.1.4. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

11.1.5. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;

11.1.5.1. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

11.1.5.2. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

11.1.5.3. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;

11.1.5.4. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

11.1.5.5. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

11.1.5.6. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;

11.1.5.7. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;

11.1.5.8. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste termo de referência;

11.1.5.9. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;

11.1.5.10. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS****ESTADO DA BAHIA****CNPJ n.º 13.798.905/0001-09**

- 11.1.5.11. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;
- 11.1.5.12. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- 11.1.5.13. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- 11.1.5.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;
- 11.1.5.15. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 11.1.5.16. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;
- 11.1.5.17. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- 11.1.5.18. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;
- 11.1.5.19. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;
- 11.1.5.20. Exige-se para cumprimento do contrato, no mínimo duas visitas in loco durante a semana de trabalho na sede da Prefeitura e seus departamentos para acompanhar os serviços;
- 11.1.5.21. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;
- 11.1.5.22. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;
- 11.1.5.23. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;
- 11.1.5.24. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;
- 11.1.5.25. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;
- 11.1.5.26. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 11.1.5.27. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS****ESTADO DA BAHIA****CNPJ n.º 13.798.905/0001-09**

- 11.1.5.28. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 11.1.5.29. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;
- 11.1.5.30. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;
- 11.1.5.31. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;
- 11.1.5.32. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

11.2 – DA CONTRATANTE:

- 11.2.1. Efetivar os pagamentos conforme serviço executado, dos quais são vinculados à proposta comercial apresentada.
- 11.2.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja, reparado ou corrigido;
- 11.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 11.2.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, sem prévia autorização do Chefe do Executivo.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

- 13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14. DO PAGAMENTO:

- 14.1. O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal/fatura, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas no contrato.
- 14.1.1. Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.
- 14.1.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS****ESTADO DA BAHIA****CNPJ n.º 13.798.905/0001-09**

obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.1.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

14.1.4. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- A) der causa à inexecução parcial do contrato;
- B) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- C) der causa à inexecução total do contrato;
- D) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- E) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- F) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- G) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- H) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.1.5. **Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:**

14.1.6. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/21;

14.1.7. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;

14.1.8. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave. Art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/21.

14.1.9. Multa:

14.1.10. Multa moratória de 1% (.um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

14.1.11. Multa moratória compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

14.1.12. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1.13. O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS****ESTADO DA BAHIA****CNPJ n.º 13.798.905/0001-09**

14.1.14. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela administração.

14.1.15. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas nesta Dispensa e Termo de Referência.

14.1.16. Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

14.1.17. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.1.18. A Prefeitura Municipal poderá anular a presente Dispensa de Licitação, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo desta Dispensa, não gera direito a indenização.

14.1.19. A contratada obriga-se a fornecer os serviços a que se refere esta dispensa, em conformidade com as especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

14.1.20. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.1.21. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

14.1.22. Aviso e edital de Dispensa de Licitação e de seus anexos está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: **https://oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_Oficial** e também poderão ser lidos e/ou obtidos no setor de licitações e contratos desta Prefeitura, devendo ser recepcionada até o término do horário de funcionamento do setor de licitações e contratos (no horário das 08h00 às 16h00).

14.1.23. Da sessão pública será lavrada registrada em ata.

14.1.24. Os interessados deverão acompanhar as mensagens referentes a esta dispensa de licitação (respostas a questionamentos, impugnações, recursos, etc), no site oficial da Prefeitura municipal de Oliveira dos Brejinhos–BA: **https://oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_Oficial**

16.1. São partes indissociáveis deste edital de dispensa de licitação os seguintes anexos:

- I. Termo de Referência;
- II. Modelo da Proposta de Preços;
- III. Minuta do Contrato
- IV. Modelo de Declaração Conjunta;

Oliveira dos Brejinhos–BA, 07 de novembro de 2024.

SILVANDO BRITO SANTOS

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ nº 13.798.905/0001-09

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 040-2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040-2024

1. OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA NA GESTÃO INFORMATIZADA DE BENS PATRIMONIAIS, MÓVEIS E IMÓVEIS, COM FINALIDADE DE OPERAÇÃO ASSISTIDA NO INVENTÁRIO ANUAL E ATUALIZAÇÃO DOS DADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS-BA.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A dispensa de licitação para a contratação de consultoria e assessoria em gestão de bens patrimoniais pela Prefeitura Municipal de OLIVEIRA DOS BREJINHOS-BA é justificada pela necessidade premente de assegurar a conformidade e eficiência na administração dos ativos patrimoniais, em conformidade com as normas contábeis e legislação aplicável. Esses serviços especializados são essenciais para realizar levantamentos físicos, avaliações, reavaliações, emplaquetamento, emissão de termos de responsabilidade e outras atividades cruciais para a organização e atualização do patrimônio público, visando atender às exigências dos órgãos de controle e garantir uma prestação de contas transparente e eficaz à sociedade.

Destaca-se que a contratação é justificada considerando-se a necessidade de conferência física, a adequação dos bens por meio de plaquetas, com as devidas cargas patrimoniais em cada setor, bem como a organização da base de dados referente aos bens, cadastrados no Sistema Integrado de Patrimônio. Acrescente-se a inda a deficiência no quadro de servidores da Instituição para execução destas atividades de forma satisfatória, proporcionando e alcançando os resultados necessários;

Considerando o que determina a RESOLUÇÃO CFC Nº 1.129, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2008, que estabelece o conceito de patrimônio público, sua classificação sob o enfoque contábil, o conceito e a estrutura do sistema de informação contábil.

Acrescente-se ainda a necessidade de adequação do patrimônio em cumprimento do disposto na Lei n. 4320/1964, no tocante a demonstração das variações patrimoniais. sobre a necessidade de realização de inventário físico dos bens móveis dos Órgãos para comprovação da quantidade e valor, bem como a identificação por meio de número sequencial de registro patrimonial. E, nos demais normativos tais como o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público da União e a Normas Brasileiras de Contabilidade. Patrimônio Público é o conjunto de direitos e bens, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados pelas entidades do setor público, que seja portador ou represente um fluxo de benefícios, presente ou futuro, inerente à prestação de serviços públicos ou à exploração econômica por entidades do setor público e suas obrigações.

Deverá viabilizar, quando for o caso, a possibilidade de emissão de relatórios gerenciais de controle dos processos encaminhados, status atual e demais suportes para eventuais alterações e/ou demais necessidades que possam surgir para satisfazer o interesse da contratante quanto ao objeto principal do contrato.

Disponibilizar consultores que, durante a vigência contratual, realizem, suporte técnico ao sistema web fornecido a contratada, pelo contratante quando necessário.

CONTRATADA estará obrigada a prestar treinamentos e suporte técnico que poderão serão realizados através de vídeo conferência, salas de reuniões virtuais, e-mail, chat online e telefone, entre os horários das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, de segunda a sexta-feira, durante a vigência do contrato.

Para os casos mais urgentes, disponibilizar atendimento de suporte telefônico em central especializada e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS****ESTADO DA BAHIA****CNPJ n.º 13.798.905/0001-09**

atendimento eletrônico via assistentes virtuais, desde que estes tenham capacidade de interagir e resolver problemas recorrentes.

A Contratada deverá fornecer Manual de Utilização da ferramenta e treinamento para sua utilização, quando for solicitado.

A Contratada prestará a Contratante, treinamento ilimitado aos servidores designados para operar o sistema, visando o regular funcionamento do sistema-WEB com a obtenção dos resultados para os quais foi desenvolvido, bem como disponibilizar versões e atualizados do sistema durante o período da contratação.

Providenciar/intermediar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

Definir os usuários que terão acesso ao sistema, e estabelecer configuração sobre as permissões que possuirão, quer seja de acompanhamento, modificações/inclusões/exclusões/alteração de qualquer natureza, e estabelecer nível de permissões conforme solicitação da administração.

3. DO AMPARO LEGAL E JULGAMENTO:

3.1. Contratação direta por dispensa de licitação em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e critério de julgamento menor preço global.

4. DAS QUANTIDADES, DESCRIÇÃO DOS ITENS E VALORES: LOTE ÚNICO

Item	Descrição	Und	Qtde	Valor Unitário	Valor total
01	Prestação de serviço de assessoria na gestão informatizada de bens patrimoniais, móveis e imóveis, com finalidade de operação assistida no inventário anual e atualização dos dados da prefeitura municipal de oliveira dos brejinhos-ba.	Serv	01	50.000,00	50.000,00

4.1. Valor estimado para contratação: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

5. EXECUÇÃO:

5.1. A consultoria e assessoria em gestão de bens patrimoniais a ser contratada são fundamentais para garantir a conformidade com a legislação vigente e otimizar a gestão do patrimônio público da Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos-BA, conforme descrito no objeto deste termo de referência.

5.2. Considerando a necessidade de adequação aos requisitos legais e normativos aplicáveis à gestão patrimonial, a consultoria especializada deve oferecer suporte completo, incluindo:

- Levamento físico dos bens móveis e imóveis pertencentes à Prefeitura Municipal, conforme estabelecido pela legislação vigente e normas contábeis aplicáveis.
- Avaliação, reavaliação e depreciação dos bens patrimoniais, garantindo sua correta contabilização e registro.
- Emplaquetamento dos bens patrimoniais para identificação e controle eficaz.
- Emissão de termos de responsabilidades para os agentes responsáveis pela guarda e administração dos bens patrimoniais.
- Levamento dos bens passíveis de alienação, incluindo os procedimentos necessários para a baixa patrimonial.
- Conciliação contábil dos dados físicos e contábeis dos bens patrimoniais, assegurando a integridade e precisão das informações.
- Confecção do Livro Tombo, conforme exigido pela legislação e normas contábeis aplicáveis.
- Outros serviços necessários para a organização e atualização do patrimônio público da Prefeitura Municipal de Oliveira dos brejinhos-BA, conforme descrito no objeto deste termo de referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS****ESTADO DA BAHIA****CNPJ n.º 13.798.905/0001-09**

5.3. O objetivo da consultoria em gestão de bens patrimoniais é garantir a correta identificação, registro, controle e avaliação dos bens móveis e imóveis da Prefeitura Municipal, em conformidade com as normas contábeis e os requisitos legais aplicáveis.

6. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES:**6.1. DA CONTRATADA:**

6.1.1- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1.1- Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

6.1.1.2- Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual; 6.1.1.3- Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

6.1.1.4- Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;

6.1.1.5- Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

6.1.1.6- Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária; 6.1.1.7- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;

6.1.1.8- Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE; 6.1.1.9- Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

6.1.1.10- Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;

6.1.1.11- Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;

6.1.1.12- Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste termo de referência;

6.1.1.13- Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;

6.1.1.14- Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;

6.1.1.15- Exige-se para cumprimento do contrato, no mínimo 03(três) visitas semanais in loco, com duração mínima de 06 (seis) horas cada visita, na sede da Prefeitura e seus departamentos, conforme datas estabelecidas e programadas por representante do executivo, para acompanhar os serviços;

6.1.1.16- Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

6.1.1.17- Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;

6.1.1.18- Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS****ESTADO DA BAHIA****CNPJ n.º 13.798.905/0001-09**

- 6.1.1.19- Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;
- 6.1.1.20- Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;
- 6.1.1.21- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 6.1.1.22- Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
- 6.1.1.23- Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 6.1.1.24- Fornecer à sua equipe técnica, mínimo de 02 (dois) prepostos, devidamente qualificados para exercer os serviços, todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;
- 6.1.1.25- Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;
- 6.1.1.26- Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;
- 6.1.1.27- Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

6.2 – DA CONTRATANTE:

- 6.2.1. Efetivar os pagamentos conforme serviço executado, dos quais são vinculados à proposta comercial apresentada;
- 6.2.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja, reparado ou corrigido;
- 6.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.2.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

- 7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2. **Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:**
- 7.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/21;
- 7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS****ESTADO DA BAHIA****CNPJ nº 13.798.905/0001-09**

“c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Art. 156, § 4º, da Lei nº 14133/21;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave. Art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/21.

a) Multa:

b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

c) Multa moratória compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO:

8.1. Não será admitida a subcontratação.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

9.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado pela prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal/fatura, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas no contrato.

10.1.1. Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

12 - ORIGEM DOS RECURSOS:

12.1 - As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária a saber:

ÓRGÃO	Secretaria de Administração e Finanças
UNIDADE	0202000
ATIVIDADE	2005
ELEMENTO	3390390000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS****ESTADO DA BAHIA****CNPJ n.º 13.798.905/0001-09**

FONT E	15000000,175000000, 17530000, 172000000
-----------	---

13 – PRAZO CONTRATUAL:

13.1. O contrato terá vigência da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogável na forma da lei.





PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

ESTADO DA BAHIA
CNPJ n° 13.798.905/0001-09

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0xx/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0xx/2024

1.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA NA GESTÃO INFORMATIZADA DE BENS PATRIMONIAIS, MÓVEIS E IMÓVEIS, COM FINALIDADE DE OPERAÇÃO ASSISTIDA NO INVENTÁRIO ANUAL E ATUALIZAÇÃO DOS DADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS- BA.

Dados a constar na proposta	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/fax	
E-mail	
Banco/Agencia/Conta Corrente	
Cidade	
Nome do representante legal	
Endereço residencial do representante Legal	
Identidade do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	
Telefones (Fixo e celular) do representante Legal	

ORD	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PREÇO	TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA NA GESTÃO INFORMATIZADA DE BENS PATRIMONIAIS, MÓVEIS E IMÓVEIS, COM FINALIDADE DE OPERAÇÃO ASSISTIDA NO INVENTÁRIO ANUAL E ATUALIZAÇÃO DOS DADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS-BA.	X X	X X	XX	XXX
TOTAL GLOBAL					000,00

Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais e demais despesas inerentes para a entrega.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 000. (assinatura)

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Nome do Representante Legal

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ





PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ nº 13.798.905/0001-09

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

Processo Administrativo Nº. XX/2024 Dispensa de Licitação Nº. 0XX/2024 Contrato nº xx/0000

A Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.798.905/0001-09, com sede na Praça João Nery Santana, nº 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos, CEP: 47.530-000, neste ato representado pelo Prefeito municipal de Oliveira dos Brejinhos, o senhor Silvando Brito Santos, portador da carteira de identidade nº XX.XX.XX.XX-XX-xxx, CPF 339.933.945-34, residente e domiciliado na Rua C, nº 57, Bairro: Centro, Oliveira dos Brejinhos-BA, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa XXXXX XXXXX XXXXX, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0000-00, com sede na Xxx XXXXX XXXX, nº 000, Bairro XXXXX, XXXXXXX/XX, CEP: 00.000-000, representada pelo(s) Sr(a) XXXXX XXXXX XXXXX, portador(a) da Documento de Identidade nº 0000000, XXX/XX e inscrito(a) no CPF sob o nº 000.000.000-00, residente e domiciliado a Rua XXXXX nº00, Cidade XXXXXXXX XX, CEP:0000000, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam neste ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA NA GESTÃO INFORMATIZADA DE BENS PATRIMONIAIS, MÓVEIS E IMÓVEIS, COM FINALIDADE DE OPERAÇÃO ASSISTIDA NO INVENTÁRIO ANUAL E ATUALIZAÇÃO DOS DADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS-BA**, conforme Dispensa de Licitação Nº. 0XXX/2024 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução é de **Menor Preço Global**, em obediência ao edital de dispensa de Licitação Nº. XXX/2024 e seus Anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS

3.1. O presente contrato terá vigência da data de assinatura deste instrumento até o dia 31 de dezembro de 2024.

3.2. A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, podendo ser prorrogável por igual período, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Pela execução do Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ xxxxxx (xxxx xxxx xxxx xxxx), amortizável de acordo com nota fiscal.

Parágrafo Único – Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, sobretaxas, encargos sociais e trabalhistas, entre outros para prestação dos serviços.

4.2 - O pagamento será efetuado pela contratante, em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto do gestor da contratação.

4.3. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

4.3.1. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS****ESTADO DA BAHIA****CNPJ n.º 13.798.905/0001-09**

4.3.2. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária a saber:

ÓRGÃO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
UNIDADE	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ATIVIDADE	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ELEMENTO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FONTE	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEXTA - EXECUÇÃO

6.1. A consultoria e assessoria em gestão de bens patrimoniais a ser contratada são fundamentais para garantir a conformidade com a legislação vigente e otimizar a gestão do patrimônio público da Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos-BA, conforme descrito no objeto deste termo de referência.

6.2. Considerando a importância dos serviços, os prestadores de serviço especializados devem oferecer um suporte completo, incluindo:

- a) Levantamento físico dos bens móveis e imóveis pertencentes à Prefeitura Municipal, conforme estabelecido pela legislação vigente e normas contábeis aplicáveis. Fornecimento de alimentos e bebidas de boa qualidade, frescos e preparados de forma higiênica e segura.
- b) Avaliação, reavaliação e depreciação dos bens patrimoniais, garantindo sua correta contabilização e registro.
- c) Emplacamento, dos bens patrimoniais para identificação e controle eficaz.
- d) Emissão de termos de responsabilidades para os agentes responsáveis pela guarda e administração dos bens patrimoniais.
- e) Levantamento dos bens passíveis de alienação, incluindo os procedimentos necessários para a baixa patrimonial.
- f) Conciliação contábil dos dados físicos e contábeis dos bens patrimoniais, assegurando a integridade e precisão das informações.
- g) Confecção do Livro Tombo, conforme exigido pela legislação e normas contábeis aplicáveis.
- h) Outros serviços necessários para a organização e atualização do patrimônio público da Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos-BA, conforme descrito no objeto deste termo de referência.

6.3. O objetivo da consultoria e assessoria em gestão de bens patrimoniais é garantir a correta identificação, registro, controle e avaliação dos bens móveis e imóveis da Prefeitura Municipal, em conformidade com as normas contábeis e os requisitos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES**7.1. DA CONTRATADA:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS****ESTADO DA BAHIA****CNPJ nº 13.798.905/0001-09**

- 7.1.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.1.1.1 - Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 7.1.1.2 - Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 7.1.1.3 - Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- 7.1.1.4 - Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;
- 7.1.1.5 - Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- 7.1.1.6 - Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- 7.1.1.7 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;
- 7.1.1.8 - Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;
- 7.1.1.9 - Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 7.1.1.10 - Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;
- 7.1.1.11 - Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;
- 7.1.1.12 - Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste termo de referência;
- 7.1.1.13 - Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;
- 7.1.1.14 - Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;
- 7.1.1.15 - Exige-se para cumprimento do contrato, no mínimo duas visitas in loco durante a semana de trabalho na sede da prefeitura para acompanhar os serviços;
- 7.1.1.16 - Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;
- 7.1.1.17 - Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS****ESTADO DA BAHIA****CNPJ n.º 13.798.905/0001-09**

- 7.1.1.18 - Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;
- 7.1.1.19 - Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;
- 7.1.1.20 - Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;
- 7.1.1.21 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 7.1.1.22 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
- 7.1.1.23 - Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 7.1.1.24 - Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;
- 7.1.1.25 - Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;
- 7.1.1.26 - Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;
- 7.1.1.27 - Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

7.2 – DA CONTRATANTE:

- 7.2.1. Efetivar os pagamentos conforme serviço executado, dos quais são vinculados à proposta comercial apresentada.
- 7.2.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja, reparado ou corrigido;
- 7.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.2.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ n.º 13.798.905/0001-09

justificado;

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Art. 156, § 2º, da Lei nº 14133/21;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Art. 156, § 4º, da Lei nº 14133/21;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave. Art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/21.

8.2.4. Multa:

a) Multa moratória de 1% (.um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) Multa moratória compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

8.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1. Os preços deverão ser expressos em reais, fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VEDAÇÕES

10.1. É VEDADO À CONTRATADA:

10.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS****ESTADO DA BAHIA****CNPJ nº 13.798.905/0001-09****CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É competente para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento o foro Comarca de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Oliveira dos Brejinhos..... de de

SILVANDO BRITO SOUZA

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ n.º 13.798.905/0001-09

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Processo Administrativo Nº 0XX/2024 Dispensa de Licitação nº XXX/2024

RAZÃO SOCIAL) _____ CNPJ n.º _____,
sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou
procurador) Sr. _____, CPF _____,
para fins de participação da Dispensa de Licitação n.º 002/2024
a empresa até a presente data:

DECLARA, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital de dispensa de Licitação.

DECLARA, sob as penas da lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de dezoito anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

DECLARA, sob as penas da lei que é Microempresa – ME OU Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme o caso, na forma da Lei Complementar Federal Nº 123/2006.

DECLARA, sob pena de Lei, não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

DECLARA, que tomou conhecimento do Edital, e compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a executar os serviços de qualidade, sobre o objeto licitado, sob as penas da Lei.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000. (assinatura)

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/A26A-02EC-17A5-75EE-193A> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A26A-02EC-17A5-75EE-193A



Hash do Documento

53edfa9d4b5491b8fe310cfcbfbd171c9e9acaf9c7847e1bec6d8d731fca0d4e

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/11/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 08/11/2024 00:00 UTC-03:00